



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

LEI Nº 1286 de 21 de outubro de 2014.

“OFICIALIZA O “PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PÚBLICA” NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º- Fica oficializado no **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social o **“PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PÚBLICA”**

Parágrafo Único -O **“PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PÚBLICA”** visa promover o acesso de medicamentos e outros insumos farmacêuticos para toda a população, permitindo assim que o tratamento seja o mais eficaz possível.

Art.2º - O Programa será desenvolvido por prazo indeterminado.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de outubro de 2014.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PÚBLICA

I - Justificativa

A Assistência Farmacêutica municipal permite o atendimento de todos os usuários do Sistema Único de Saúde, é o setor que reúne os itens a serem disponibilizados a população em geral de forma organizada seguindo critérios técnicos e padronizados pelo Sistema Único de Saúde.

II - Objetivo Geral

Promover o acesso de medicamentos e outros insumos farmacêuticos para toda a população, permitindo assim que o tratamento seja o mais eficaz possível.

III - Objetivos Específicos:

- Fornecer medicação a todos os pacientes;
- Possibilitar que o tratamento seja feito com o menor dano possível ao paciente;
- Garantir a qualidade, eficácia e segurança dos medicamentos não só na fabricação, mas também quando são transportados e armazenados;
- Organizar os processos de Alto Custo;
- Fornecer a medicação bem como orientar o usuário a cerca dos medicamentos.

IV - Metodologia

Aquisição da medicação pelo menor preço possível garantindo a qualidade e eficácia do mesmo. Posteriormente criar um ambiente adequado para que essa medicação e insumos sejam armazenados até sua distribuição.

V - Detalhamento das Ações

- Criar a Comissão de Farmácia Terapêutica;
- Criar os Procedimentos Operacionais Padrão para os diversos serviços realizados no Setor de Farmácia;
- Providenciar atualização das listas de medicamentos de acordo com normativas do MS e necessidade epidemiológica;
- Organizar solicitação de amostras prévias a licitação.

VI - Recursos Humanos

Farmacêutico;

Atendente de Farmácia

VII - Recursos Materiais

Todos os insumos, materiais e objetos necessários ao desenvolvimento de todas as ações descritas neste programa, estas vão desde divulgações na mídia até mesmo aquisição de serviços não disponíveis na Atenção Básica, como viabilização de pesquisas, alimentação, premiação e ou outros;

Materiais de Consumo;

Insumo de Escritório;

Equipamentos;

Medicamentos;

Infraestrutura básica;

Aquisição de serviço para a capacitação da equipe;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

Material Educativo informativo.

VIII - Metas Quantitativas

Criação de 3POPs;

Realização de até 5 atendimentos individuais/dia;

Realização de ao menos 1 atividade educativa em grupo/semestre.

IX - Avaliação

SIS PACTO;

PMAQ;

Relatórios do software da farmácia.